

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017

Os itens 2.1, 4.1, 6.2, 6.2.1, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 7.1.1.5, 7.1.1.6, 12.4, 12.4.1, 12.4.1.1, 12.4.2, 15.2 e 15.6 do edital passam a ter as seguintes redações:

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Operacionalização de Viagens e Agenciamento devidamente: PASSEIO: de 1 (um) dia com início e fim em Volta Redonda, com destino ao município do Rio de Janeiro, com previsão de saída as 07hs e previsão de chegada as 19hs, com os seguintes serviços inclusos: Transporte, acompanhamento de Guia (EMBRATUR); Lanche (manhã e tarde); seguro viagem; almoço com sobremesa e bebidas; Entrada no Corcovado; Entrada ao Aquacrio para suprir demanda do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA para cumprir os objetivos da Política nacional dos Idosos, em continuidade aos projetos já realizados pela SMEL em parceria com a SMAC.

4.1- O total global estimado para o pregão é no valor de R\$ 2.498.381,55 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e um mil e cinquenta e cinco centavos).

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da lei nº 8.666/93;

6.2.1 Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.7 A subcontratação será permitida de acordo com o item 13 do termo de referência e somente com relação aos serviços de transporte e seguro.

6.8 São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante ao município totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado.

6.9 A Contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação e apresentá-lo no ato da assinatura do contrato com o município.

6.10 As regras estabelecidas entre a Contratada e os subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o município e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

6.11 A Licitante vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato os documentos exigidos no item 12 da empresa subcontratada, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena não contratação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal;

c) Regularidade Trabalhista;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da subcontratada, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas neste (Declaração de Idoneidade).

e) Qualificação Técnica;

6.12 No caso de substituição da subcontratada, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação exigida neste edital da empresa substituta.

7.1.1.5 Não esteja sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.1.1.6 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.2 O pagamento será efetuado a cada 5 (cinco) viagens, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da primeira viagem realizada.

15.6 Os preços ora propostos são fixos e irrevogáveis.

O item 7.3.2 do edital foi excluído.

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os itens 3.1, 4.1, 6.1, 6.6, 6.6.1, 13.2, 13.3, 13.4 do Termo de Referência passam a ter as seguintes redações:

3.1 Elemento de despesa: 809130-7 e Dotação orçamentária:
27.812.1005.3002.3.3.9.0.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros.

4.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o cronograma de datas previsto no item 2.4 no anexo I, estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo início na data de 19/03/2018 e término em 03/05/2018, totalizando 25 viagens.

6.1 O preço máximo para a futura contratação será de R\$ 2.441.139,75 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) e de acordo com a classificação do serviço detalhado no Anexo I, devendo ser qualificado/especificado todos os serviços desde o transporte dos passageiros, passeios e alimentação, considerando a quantidade estimada de 7.965 idosos (sete mil novecentos e sessenta e cinco idosos).

6.6. PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|---|-------|-------|--------------|-------------------------|
| 1 | Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Operacionalização de Viagens e Agenciamento devidamente: PASSEIO: de 1 (um) dia com início e fim em Volta Redonda, com destino ao município do Rio de Janeiro, com previsão de saída as 07hs e previsão de chegada as 19hs, com os seguintes serviços inclusos: Transporte, acompanhamento de Guia (EMBRATUR); Lanche (manhã e tarde); seguro viagem; almoço com sobremesa e bebidas; Entrada no Corcovado; Entrada ao Aquacrio | UNID. | 7965 | 306,4833 | R\$ 2.441.139,75 |
| | | | | TOTAL | R\$ 2.441.139,75 |

6.6.1. O preço para o objeto deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor total estimado em R\$ 2.441.139,75 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);

13.2 Dentre os serviços listados no roteiro para a viagem, poderá ser subcontratado os serviços de transporte e seguro, respeitando as determinações legais e contratuais, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

13.3 No que couber, as subcontratações previstas no item 13.2, serão de ampla concorrência, cuja limitação de participação para ME, EPP e MEI poderá inviabilizar a contratação e a competitividade, tendo em vista que a cota do serviço é de vultosa quantidade, prevendo no total 25 (vinte e cinco) viagens, com saída de 07 (sete) ônibus diariamente.

13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

O item 14 do Termo de Referência foi excluído.

ERRATA DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os itens 2, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.2.1, 2.1.2.2, 2.1.2.3, 2.1.2.4, 2.1.2.5, 2.1.3, 2.1.4, do anexo I do Termo de Referência passam a ter as seguintes redações:

2. DETALHAMENTO/ DESTINO:

A proposta contém Pontos turísticos, Turismo cultural, Resgate histórico, Atrativos e entretenimento e que poderá incluir hospedagem day-use prestigiando a cidade do Rio de Janeiro.

2.1.1 A Cidade como referência e opção de destino será a cidade do RIO DE JANEIRO, abarcando pontos turísticos, turismo cultural, resgate histórico, atrativos e entretenimento, na perspectiva de ações voltadas a cumprir os objetivos da Política Nacional dos Idosos, na garantia de acesso a atividades que propiciem qualidade de vida, novas aprendizagens, garantia aos direitos sociais, equidade e inclusão, que também compreendam um espaço de política, incluindo alimentação, saúde, lazer e cultura.

2.1.2 TRANSPORTE/ ROTEIRO DA VIAGEM

2.1.2.1 A contratada deverá fornecer frota de veículos novos tipo ônibus, com capacidade de no mínimo de 46 lugares, equipados com ar condicionado, banheiro, poltronas com inclinação, e demais itens de segurança e documentação exigidas pela ANTT, com no máximo 5 ano de uso e em perfeitas condições de transporte;

2.1.2.2 O cronograma previsto para a viagem e os horários de partida e de chegada deverão ser respeitados:

I - horário de partida as 06:00 – local: Ilha São João

II - horário de chegada as 19:00 – local: Ilha São João

2.1.2.3 O horário de partida poderá ser antecipado para atender a previsão de todo o Roteiro abarcado neste Termo.

2.1.2.4 Segue abaixo o roteiro para a viagem, cuja ordem poderá ser flexibilizada conforme condições de ordem técnica, climáticas e de tráfego, devendo a Empresa de Agenciamento apresentar inclusive a previsão de horários em sua proposta em relação aos destinos abarcados no roteiro:

| | |
|-------|---|
| 07:00 | Horário de partida |
| | Lanche da manhã (que poderá ser servido durante a viagem) |
| | Visita ao Cristo Redentor |
| | Almoço e sobremesa |
| | Visita interna ao Aqua Rio Porto Maravilha |
| | Visita Externa ao Museu do Amanhã e Boulevard Olímpico |
| | Lanche da tarde (que poderá ser servido durante a viagem) |
| 19:00 | Horário de chegada |

2.1.2.5) Além o roteiro abarcado no item 2.1.2.4, poderão compreender os serviços e as atividades turísticas que se realiza durante uma viagem e sua hospedagem day-use no destino, tais como:

- a) Agenciamento turístico;
- b) Recepção;
- c) Recreação e entretenimento, atividades de descontração (no ônibus durante a viagem);
- d) Espaços para descanso/repouso;
- e) Outras atividades complementares que possam prosperar na qualidade do serviço.

2.1.3 Alimentação “All Inclusive” , devendo contemplar:

- a) **no lanche da manhã; lanches leves, como: sanduíches naturais (mínimo de 2 opções de lanches), biscoitos, barra de cereal, suco de frutas (mínimo de 3 opções de sabores), café, chocolate quente, salada de frutas e água;**
- b) **Almoço:**
 - saladas variadas;
 - frios;
 - 4 tipos de carnes (frango, peixe, porco e boi);
 - 4 tipos de massas;
 - 3 tipos de arroz e arroz integral;
 - 3 tipos de feijão;
 - Outros acompanhamentos;
 - variados sucos naturais, água e refrigerante;

- c) Sobremesas:
pudim de leite;
3 tipos de tortas;
doces da região;
frutas da estação;

d) no lanche da tarde; lanches leves, como: sanduíches naturais (mínimo de 2 opções de lanches), biscoitos, barra de cereal, suco de frutas (mínimo de 3 opções de sabores), café, chocolate quente, salada de frutas e água;

2.1.4. CRONOGRAMA DE DATAS PARA A VIAGEM COM O QUANTITATIVO DE ÔNIBUS POR DIA, E PASSAGEIROS:

| | DATAS DAS VIAGENS | ÔNIBUS POR DIA | Nº DE IDOSOS POR DIA |
|-----|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| 1. | 19 de março | 07 | 315 |
| 2. | 20 de março | 07 | 315 |
| 3. | 21 de março | 07 | 315 |
| 4. | 22 de março | 07 | 315 |
| 5. | 26 de março | 07 | 315 |
| 6. | 27 de março | 07 | 315 |
| 7. | 28 de março | 07 | 315 |
| 8. | 29 de março | 07 | 315 |
| 9. | 02 de abril | 07 | 315 |
| 10. | 03 de abril | 07 | 315 |
| 11. | 04 de abril | 07 | 315 |
| 12. | 05 de abril | 07 | 315 |
| 13. | 09 de abril | 07 | 315 |
| 14. | 10 de abril | 07 | 315 |
| 15. | 11 de abril | 07 | 315 |

| | | | |
|------------|--------------------|------------|-------------|
| 16. | 12 de abril | 07 | 315 |
| 17. | 16 de abril | 07 | 315 |
| 18. | 17 de abril | 07 | 315 |
| 19. | 18 de abril | 07 | 315 |
| 20. | 19 de abril | 07 | 315 |
| 21. | 24 de abril | 07 | 315 |
| 22. | 25 de abril | 07 | 315 |
| 23. | 26 de abril | 07 | 315 |
| 24. | 02 de maio | 08 | 360 |
| 25. | 03 de maio | 08 | 360 |
| | TOTAL | 177 | 7965 |

O item 2.11.3 letra e- do Anexo I do Termo de Referência foi excluído.